

**CARTA/GEAP/DIREX/Nº. 108/2015**

Brasília, 16 de janeiro de 2015.

Magnífico Reitor  
Mauro Augusto Burkert Del Pino  
Reitor  
Fundação Universidade Federal de Pelotas - UFPEL  
Rua Gomes Carneiro, 1 - Centro  
CEP: 96.010-610 – Pelotas - RS

Prezado Senhor,

1. Ao cumprimentá-lo, utilizamo-nos desta para informar que o Conselho de Administração da GEAP, em cumprimento às disposições estatutárias e pautado em estudos atuariais, deliberou em sessão plenária, o reajuste do custeio dos planos de saúde desta Fundação.

2. Os novos valores de contribuição visam garantir o equilíbrio econômico-financeiro, a solvência e a liquidez dos planos e da própria GEAP, haja vista que a Fundação não tem fins lucrativos, oferecendo serviços a preços abaixo do mercado de saúde suplementar e contribuindo como importante agente regulador deste mercado.

3. O custeio aprovado por meio da RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 058, de 26 de dezembro de 2014, publicada na página eletrônica da GEAP, definiu que a contribuição integral dos planos **GEAP-Referência**, **GEAPEssencial**, **GEAPClássico**, **GEAPSaúde**, **GEAPSaúde II** e **GEAPFamília**, para os pensionistas, titulares, seus dependentes e grupo familiar, será a seguinte:

Plano/Faixa etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
GEAP-Referência	102,25	117,59	135,23	155,52	178,84	207,46	251,03	326,33	440,55	511,27
GEAPEssencial	108,13	124,35	143,00	164,46	189,12	219,38	265,45	345,09	465,87	540,66
GEAPClássico	114,01	131,11	150,77	173,40	199,40	231,30	279,88	363,85	491,19	570,04
GEAPSaúde e GEAPSaúde II	117,53	135,16	155,44	178,76	205,57	238,46	288,53	375,09	506,38	587,68
GEAPFamília	129,29	148,69	170,98	196,63	226,12	262,31	317,39	412,61	557,02	646,45

4. Os novos valores de contribuição citados nos itens precedentes entrarão em vigor em **1º de fevereiro de 2015**, para os pensionistas, titulares, seus dependentes e grupo familiar, garantindo-se que não ocorra nenhuma alteração antes de decorrido o mínimo de 12 meses de contribuição, conforme legislação em vigor e expresso no instrumento convenial.

5. Cabe ressaltar que os valores aprovados são significativamente menores que os planos similares oferecidos pelo mercado de saúde suplementar, e mais, o ingresso de novas receitas propiciará melhorias substanciais dos serviços prestados pela

Recebido no Gabinete do Reitor  
EM: 29/01/15  
HORA: 12:00

*Marques*

À PROREP

Para ciência.

AT

*Marques*

Margarete Marques  
Diretora de Gabinetes da Reitoria  
Universidade Federal de Pelotas

3010115

376179



---

**CARTA/GEAP/DIREX/Nº. 108/2015**

GEAP, ampliação e qualificação da rede prestadora de serviços à saúde, dentre outras ações que já estão em curso na Fundação.

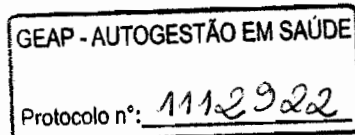
6. Para que se tenha a visão real da situação anexamos a esta, a seguinte documentação:

- RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 058, de 26 de dezembro de 2014; e
- Avaliação Atuarial dos Planos de Saúde – exercício 2015.

7. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para informações complementares, detectada a necessidade.

Respeitosamente,

**LUIS CARLOS SARAIVA NEVES**  
Diretor Executivo



**Estabelece o valor de contribuição dos titulares, dependentes, agregados e pensionistas dos planos GEAP-Referência, GEAPEssencial, GEAPClássico, GEAPSaúde, GEAPSaúde II e GEAPFamilia para o custeio 2015.**

O Conselho de Administração da GEAP Autogestão em Saúde, com fundamento no art. 16, § 11º, do Estatuto da Fundação e considerando as deliberações do Plenário da 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2014, amparadas no art. 5º, § 2º e art. 17, XII, do Estatuto,

**CONSIDERANDO** a Política de Recursos Humanos do Governo Federal acerca da assistência à saúde suplementar de seus pensionistas, servidores ativos, inativos e seus dependentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos planos e a solvência e liquidez da própria Fundação para o exercício de 2015;

**CONSIDERANDO** a missão da GEAP Autogestão em Saúde na melhoria da qualidade de vida de seus beneficiários, por meio da administração voltada para ampliação e qualificação da rede prestadora de serviços à saúde, dentre outras ações que já estão em curso na Fundação;

**CONSIDERANDO** os estudos atuariais realizados com relação à matéria, e as diversas hipóteses discutidas no plenário do Conselho de Administração na reunião ordinária do mês de dezembro/2014;

**CONSIDERANDO** a discussão mantida e a deliberação sobre a matéria, com suas condicionantes, pelos membros do Conselho;

**RESOLVE:**

1. Definir que a contribuição integral para os planos **GEAP-Referência**, **GEAPEssencial**, **GEAPClássico**, **GEAPSaúde** **GEAPSaúde II** e **GEAPFamília**, para os pensionistas, titulares, seus dependentes e grupo familiar será a seguinte:

**I – Plano GEAP-Referência contribuição integral:**

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
<b>GEAP-Referência</b>	102,25	117,59	135,23	155,52	178,84	207,46	251,03	326,33	440,55	511,27

**II – Plano GEAPEssencial contribuição integral:**

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
<b>GEAPEssencial</b>	108,13	124,35	143,00	164,46	189,12	219,38	265,45	345,09	465,87	540,66

**III – Plano GEAPClássico contribuição integral:**

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
<b>GEAPClassico</b>	114,01	131,11	150,77	173,40	199,40	231,30	279,88	363,85	491,19	570,04

**IV – Plano GEAPSaúde e GEAPSaúde II contribuição integral:**

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
<b>GEAPSaúde I e II</b>	117,53	135,16	155,44	178,76	205,57	238,46	288,53	375,09	506,38	587,68

**V – Plano GEAPFamília contribuição:**

Faixa etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
<b>GEAPFamília</b>	129,29	148,69	170,98	196,63	226,12	262,31	317,39	412,61	557,02	646,45

2. A contrapartida de responsabilidade do patrocinador (*per capita*) integra os valores de contribuição de que trata o item 1. incisos I, II, III e IV.

2.1 Os valores de contribuição para os planos **GEAP-Referência**, **GEAPEssencial**, **GEAPClássico**, **GEAPSaúde** e **GEAPSaúde II** de responsabilidade dos beneficiários copatrocinados (pensionistas, titulares e seus dependentes), vinculados ao Sistema de Pessoal Civil da

**Conselho de Administração – CONAD**

Administração Federal –SIPEC, deduzido a contribuição patronal, seguem expostos nas planilhas abaixo:

**a – Plano GEAP-Referência contribuição individual:**

Faixa de	Idade									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Até 1.499,99	0,00	0,00	5,81	20,92	40,22	64,24	96,05	168,89	280,65	343,57
1.500,00 a 1.999,99	0,00	0,00	11,56	27,83	47,12	71,14	103,61	176,57	288,45	351,37
2.000,00 a 2.499,99	0,00	1,40	17,31	33,58	52,87	76,89	111,17	184,25	296,25	359,17
2.500,00 a 2.999,99	0,00	7,15	23,07	39,33	58,62	82,64	117,47	190,65	302,75	366,97
3.000,00 a 3.999,99	2,17	11,75	27,67	45,08	64,38	88,39	123,77	197,05	309,25	373,47
4.000,00 a 5.499,99	11,37	24,41	40,32	60,04	79,33	103,35	145,19	218,81	331,35	399,47
5.500,00 a 7.499,99	14,82	29,01	44,92	64,64	83,93	107,95	150,23	223,93	336,55	404,67
Acima de 7.500,00	19,42	33,61	49,53	69,24	88,53	112,55	155,27	229,05	341,75	409,87

**b – Plano GEAPEssencial contribuição individual:**

Faixa de	Idade									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Até 1.499,99	0,00	0,00	13,58	29,86	50,50	76,16	110,47	187,65	305,97	372,96
1.500,00 a 1.999,99	0,00	2,41	19,33	36,77	57,40	83,06	118,03	195,33	313,77	380,76
2.000,00 a 2.499,99	0,00	8,16	25,08	42,52	63,15	88,81	125,59	203,01	321,57	388,56
2.500,00 a 2.999,99	2,29	13,91	30,84	48,27	68,90	94,56	131,89	209,41	328,07	396,36
3.000,00 a 3.999,99	8,05	18,51	35,44	54,02	74,66	100,31	138,19	215,81	334,57	402,86
4.000,00 a 5.499,99	17,25	31,17	48,09	68,98	89,61	115,27	159,61	237,57	356,67	428,86
5.500,00 a 7.499,99	20,70	35,77	52,69	73,58	94,21	119,87	164,65	242,69	361,87	434,06
Acima de 7.500,00	25,30	40,37	57,30	78,18	98,81	124,47	169,69	247,81	367,07	439,26

**c – Plano GEAPClássico contribuição individual:**

Faixa de	Idade									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Até 1.499,99	0,00	3,42	21,35	38,80	60,78	88,08	124,90	206,41	331,29	402,34
1.500,00 a 1.999,99	0,00	9,17	27,10	45,71	67,68	94,98	132,46	214,09	339,09	410,14
2.000,00 a 2.499,99	3,57	14,92	32,85	51,46	73,43	100,73	140,02	221,77	346,89	417,94
2.500,00 a 2.999,99	8,17	20,67	38,61	57,21	79,18	106,48	146,32	228,17	353,39	425,74
3.000,00 a 3.999,99	13,93	25,27	43,21	62,96	84,94	112,23	152,62	234,57	359,89	432,24
4.000,00 a 5.499,99	23,13	37,93	55,86	77,92	99,89	127,19	174,04	256,33	381,99	458,24
5.500,00 a 7.499,99	26,58	42,53	60,46	82,52	104,49	131,79	179,08	261,45	387,19	463,44
Acima de 7.500,00	31,18	47,13	65,07	87,12	109,09	136,39	184,12	266,57	392,39	468,64

d – Plano **GEAPSaúde e GEAPSaúde II** contribuição individual:

Faixa de	Idade									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Até 1.499,99	0,00	7,47	26,02	44,16	66,95	95,24	133,55	217,65	346,48	419,98
1.500,00 a 1.999,99	1,34	13,22	31,77	51,07	73,85	102,14	141,11	225,33	354,28	427,78
2.000,00 a 2.499,99	7,09	18,97	37,52	56,82	79,60	107,89	148,67	233,01	362,08	435,58
2.500,00 a 2.999,99	11,69	24,72	43,28	62,57	85,35	113,64	154,97	239,41	368,58	443,38
3.000,00 a 3.999,99	17,45	29,32	47,88	68,32	91,11	119,39	161,27	245,81	375,08	449,88
4.000,00 a 5.499,99	26,65	41,98	60,53	83,28	106,06	134,35	182,69	267,57	397,18	475,88
5.500,00 a 7.499,99	30,10	46,58	65,13	87,88	110,66	138,95	187,73	272,69	402,38	481,08
Acima de 7.500,00	34,70	51,18	69,74	92,48	115,26	143,55	192,77	277,81	407,58	486,28

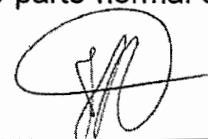
2.2 Eventual reajuste no valor do patrocínio pago pela União e pelas entidades federais (*per capita*) na vigência do Convênio Único, celebrado entre a União e a GEAP, será deduzido integralmente da contribuição individual de responsabilidade do Pensionista e do Titular, para si e para seus dependentes.

3. A nova contribuição de que trata os itens precedentes será aplicada em **1º de fevereiro de 2015**, no que diz respeito à contribuição do pensionista, titular, dependentes e grupo familiar.

4. Determinar que o custeio dos planos para os patrocinadores não vinculados ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, especificamente para os patrocinadores **DATAPREV, UERR, TRT/SC** e a própria **GEAP** corresponderá à contribuição integral dos planos definida no item 1. desta Resolução.


5. Estabelecer que a coparticipação pelos serviços utilizados obedecerá aos valores constantes nos regulamentos dos respectivos planos.

5.1. Estão isentos da cobrança de coparticipação os procedimentos relativos às quimioterapias, radioterapias, hemodiálises, ultrassonografia obstétrica, citologia oncológica, mamografia e procedimento de parto normal e cesárea.



**Conselho de Administração – CONAD**

6. Determinar que a Diretoria Executiva comunique formalmente às Patrocinadoras e aos beneficiários as definições estabelecidas nesta Resolução.
  
7. Esta Resolução revoga as disposições em contrário.
  
8. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada na página eletrônica da Fundação.



**IDERVANIO DA SILVA COSTA**  
**Presidente do Conselho de Administração**